



## Prefeitura de Timbó

Publicado em 09/12/2016  
Diário oficial dos Municípios de SC  
Edição Nº 2141 Pág: 1384 a 1394

### LEI Nº 2852, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbó, para o exercício financeiro de 2017.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Consolidado do Município de Timbó, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, órgãos da Administração Direta e Indireta e a Seguridade Social, para o exercício de 2017, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 165.847.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais)**.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 144.098.500,00</b>
Receitas Tributárias	R\$ 25.900.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 6.853.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 9.758.000,00
Receitas Industriais	R\$ 250.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 5.970.000,00
Transferências Correntes	R\$ 90.961.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.406.000,00
<b>RECEITA INTRA ORÇAMENTARIAS</b>	<b>R\$ 6.215.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 15.533.500,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
Operações de Crédito	R\$ 10.000.000,00
Transferências de Capital	R\$ 5.503.500,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(R\$ 12.847.000,00)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 153.000.000,00</b>

§ 1º As Receitas do Município de Timbó serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto nos Anexos, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.

§ 2º As Receitas do Regime Próprio de Previdência e de Assistência a Saúde do Servidor serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto no Anexo I, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.

**Art. 3º** A despesa fixada consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte maneira:



# Prefeitura de Timbó

<b>I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
02 - Secretaria da Articulação Política e Institucional	2.530.000,00
03 - Secretaria da Fazenda e Administração Municipal	10.206.000,00
04 - Secretaria de Educação	32.075.000,00
06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.811.000,00
07 - Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente	2.137.000,00
08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	27.367.000,00
09 - Procuradoria Geral do Município	720.000,00
10 - Fundo de Habitação de Timbó	10.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA (PMT)</b>	<b>79.056.000,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>32.944.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (PMT)</b>	<b>112.000.000,00</b>
01- Câmara de Vereadores	3.359.000,00
12- Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Timbó	440.000,00
13- Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó - FMMA	550.000,00
14- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Timbó - FMDDD	240.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	27.450.000,00
16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.813.000,00
17 - TimbóPrev	18.388.000,00
18 - Fundo Municipal de Assistência à Saúde - FASS	1.700.000,00
19 - Fundação Municipal de Esportes - FME	2.320.000,00
20 - Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente - FIA	67.500,00
21 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	338.000,00
22 - Fundação Cultural de Timbó - FCT	4.313.500,00
23 - Fundo Municipal de Recuperação e de Melhoria da Polícia Militar - FUNREPOM	315.000,00
24 - Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN	2.650.000,00
25 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	9.000.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA (CONSOLIDADO)</b>	<b>153.000.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA (EXECUTIVO)</b>	<b>149.641.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA (LEGISLATIVO)</b>	<b>3.359.000,00</b>

<b>II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>	
01 - Legislativa	3.359.000,00
04 - Administração	9.501.000,00
06 - Segurança Pública	861.000,00
08 - Assistência Social	2.870.500,00
09 - Previdência Social	15.672.000,00
10 - Saúde	27.325.000,00
11 - Trabalho	43.000,00
12 - Educação	32.075.000,00
13 - Cultura	4.290.500,00
15 - Urbanismo	12.204.000,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	8.833.000,00
18 - Gestão Ambiental	544.000,00
20 - Agricultura	2.070.000,00
22 - Indústria	1.698.000,00
23 - Comércio e Serviços	335.500,00
26 - Transporte	19.810.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.302.000,00
28 - Encargos Especiais	4.503.000,00
99 - Reserva de Contingência	4.693.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>153.000.000,00</b>

### III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA



## Prefeitura de Timbó

.001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.359.000,00
0.005	OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS	2.690.000,00
0.007	ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM O PASEP	1.813.000,00
0.010	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	1.110.000,00
0.012	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL	1.420.000,00
0.013	DEFESA CIVIL	60.000,00
0.015	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	6.016.000,00
0.020	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	15.795.000,00
0.022	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	16.280.000,00
0.025	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1.672.000,00
0.027	GESTÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL – REGIME PRÓPRIO	14.000.000,00
0.030	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.698.000,00
0.032	PROFISSIONALIZANTE - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	43.000,00
0.034	APOIO INCENTIVO AO AGRICULTOR	2.070.000,00
0.036	TURISMO COM PRODUTOS, ATRATIVOS E DIVULGAÇÃO	335.500,00
0.040	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	2.137.000,00
0.044	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	544.000,00
0.046	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE	2.630.000,00
0.048	GESTÕES DO FUMREPOM	308.000,00
0.049	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	373.000,00
0.050	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.171.000,00
0.052	OBRAS PÚBLICAS	18.196.000,00
0.060	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	720.000,00
0.061	GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	235.000,00
0.062	ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	65.500,00
0.066	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	10.000,00
0.070	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	12.356.792,00
0.072	GESTÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.015.000,00
0.074	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.233.208,00
0.076	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO	1.100.000,00
0.078	GESTÃO DO SUS	620.000,00
0.086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEP. E EQUIP. SOCIAIS	1.391.000,00
0.087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	479.800,00
0.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	934.200,00
0.090	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	1.360.000,00
0.091	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	200.000,00
0.092	CONCESSÃO DE BOLSAS A ATLETAS, TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS	742.000,00
0.094	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	3.322.000,00
0.096	PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL	968.500,00
0.100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	6.536.000,00
0.102	ESGOTAMENTO SANITÁRIO – VIVA CIDADE SUSTENTÁVEL	35.000,00
0.104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	2.260.000,00
0.106	DRENAGENS DE ÁGUAS FLUVIAIS	2.000,00
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.693.500,00
	<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>153.000.000,00</b>



## Prefeitura de Timbó

IV- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>79,75%</b>	<b>R\$ 122.026.820,00</b>
310000.00 – Pessoal e Encargos Sociais	52,30%	R\$ 80.021.000,00
320000.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,33%	R\$ 500.000,00
330000.00 – Outras Despesas Correntes	27,12%	R\$ 41.505.820,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>17,18%</b>	<b>R\$ 26.279.680,00</b>
440000.00 – Investimentos	16,33%	R\$ 24.979.680,00
460000.00 – Amortização da Dívida	0,85%	R\$ 1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3,07%	R\$ 4.693.500,00
DESPESA LÍQUIDA	92,25%	R\$ 153.000.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	7,75%	R\$ 12.847.000,00
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 165.847.000,00</b>

### V – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENUNCIA DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA.

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção		293.227,41	302.024,23	320.296,70	
IPTU e taxas	Descontos		0,00	0,00	0,00	
ISS e taxas	Descontos		0,00	0,00	0,00	
ISS	Isenção		101.683,03	81.346,43	76.424,97	
Dívida Ativa	Remissão de Débitos		121.931,05	125.588,99	133.187,12	
<b>TOTAL</b>			<b>530.170,26</b>	<b>516.841,49</b>	<b>529.908,79</b>	

FONTE: Divisão de Tributação – Agosto 2016

### VI – DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

0.001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.359.000,00
0.005	OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS	2.690.000,00
0.007	ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM O PASEP	1.813.000,00
0.010	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	1.110.000,00
0.012	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL	1.420.000,00
0.013	DEFESA CIVIL	60.000,00
0.015	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	6.016.000,00
0.020	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	15.795.000,00
0.022	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	16.280.000,00
0.025	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1.672.000,00
0.027	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – REGIME PRÓPRIO	14.000.000,00
0.030	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.698.000,00
0.032	PROFISSIONALIZANTE - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	43.000,00



## Prefeitura de Timbó

0.034	APOIO INCENTIVO AO AGRICULTOR	2.070.000,00
0.036	TURISMO COM PRODUTOS, ATRATIVOS E DIVULGAÇÃO	335.500,00
0.040	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	2.137.000,00
0.044	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	544.000,00
0.046	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE	2.630.000,00
0.048	GESTÕES DO FUMREPOM	308.000,00
0.049	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	373.000,00
0.050	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.171.000,00
0.052	OBRAS PÚBLICAS	18.196.000,00
0.060	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	720.000,00
0.061	GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	235.000,00
0.062	ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	65.500,00
0.066	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	10.000,00
0.070	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	12.356.792,00
0.072	GESTÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.015.000,00
0.074	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.233.208,00
0.076	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO	1.100.000,00
0.078	GESTÃO DO SUS	620.000,00
0.086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEP. E EQUIP. SOCIAIS	1.391.000,00
0.087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	479.800,00
0.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	934.200,00
0.090	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	1.360.000,00
0.091	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	200.000,00
0.092	CONCESSÃO DE BOLSAS A ATLETAS, TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS	742.000,00
0.094	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	3.322.000,00
0.096	PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL	968.500,00
0.100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	6.536.000,00
0.102	ESGOTAMENTO SANITÁRIO – VIVA CIDADE SUSTENTÁVEL	35.000,00
0.104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	2.260.000,00
0.106	DRENAGENS DE ÁGUAS FLUVIAIS	2.000,00
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.693.500,00
	<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>153.000.000,00</b>

**Art. 4º** Os recursos da Reserva de Contingência consolidada são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme segue:

### **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – LDO 2017 (ART. 4ª, PARAGRAFO 3º, DA LRF)**



# Prefeitura de Timbó

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Reserva Matemática	96,00%	Atender as demandas do TIMBOPREV e FASS	4.396.000,00
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	4,00%	Atender as demandas conf. Necessidade.	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.596.000,0</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00%	Atender as demandas conf. Necessidade.	0,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	0,0%	Atender as demandas conf. Necessidade.	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,0%</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.596.000,00</b>

**Art. 5º** O orçamento da Seguridade Social do Município de Timbó apresenta-se consolidado ao Orçamento fiscal e pode ser demonstrado da seguinte forma:

## ***I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ - FMS***

FMS

Demonstrativo de Receitas/Despesas  
Período de Referência: Orçamento 2017

RECEITAS/DESPESAS	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes	7.015.000,00
Receitas Tributárias	400.000,00
Receitas Patrimoniais	168.000,00
Transferências Correntes	6.420.000,00
Outras Receitas Correntes	27.000,00
Receitas de Capital	250.000,00
Total das Receitas	7.265.000,0
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	20.185.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.450.000,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Despesas Correntes	26.986.000,00
Pessoal e Encargos	17.415.000,00
Outras Despesas Correntes	9.571.000,00
Despesas de Capital	434.000,00
Investimentos	434.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.450.000,00</b>

## ***II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ - FMAS***

FMAS

Demonstrativo de Receitas/Despesas  
Período de Referência: Orçamento 2017



## Prefeitura de Timbó

7

RECEITAS/DESPESAS	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes	487.000,00
Receitas Patrimoniais	39.000,00
Transferências Correntes	438.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
Receitas de Capital	100.000,00
Total das Receitas	587.000,00
<b>TRANSFERENCIA FINANCEIRA</b>	2.226.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.813.000,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Despesas Correntes	2.625.400,00
Pessoal e Encargos	1.108.000,00
Outras Despesas Correntes	1.517.400,00
Despesas de Capital	184.600,00
Investimentos	184.600,00
Reserva de Contingência	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.813.000,00</b>

### III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBÓ - FASS

FASS

Demonstrativo de Receitas/Despesas  
Período de Referência: Orçamento 2017

RECEITAS/DESPESAS	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes	685.000,00
Receitas de Contribuições	505.000,00
Receitas Patrimoniais	20.000,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00
Receita Intra-Orçamentária	1.015.000,00
Total das Receitas	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.700.000,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Despesas Correntes	1.692.000,00
Outras Despesas Correntes	1.692.000,00
Reserva de Contingência	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.700.000,00</b>

### IV - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ

TIMBOPREV

Demonstrativo de Receitas/Despesas  
Período de Referência: Orçamento 2017

RECEITAS/DESPESAS	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes	13.138.000,00
Receitas de Contribuições	4.348.000,00
Receitas Patrimoniais	8.610.000,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00
Receita Intra-Orçamentária	5.000.000,00
Total das Receitas	18.138.000,00
<b>TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA</b>	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.388.000,00</b>



## Prefeitura de Timbó

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	13.920.000,00
Pessoal e Encargos	13.690.000,00
Outras Despesas Correntes	230.000,00
Despesas de Capital	80.000,00
Investimentos	80.000,00
Reserva de Contingência	4.388.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.388.000,00</b>

**Art. 6º** O orçamento para 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos (Artigos 1º, §§ 1º e 4º, I, "a", e 48 da LRF). Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive de uma Unidade Administrativa/Orçamentária para outra, bem como, desvincular as receitas e despesas para melhor aproveitamento dos recursos do município na captação de Convênios.

**Parágrafo Único.** Aplica-se, ainda, o disposto no "caput" deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária para 2017 autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada categoria de programação o saldo das dotações que o compõem.

**§ 1º** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma categoria de programação será feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.

**§ 2º** A adequação das destinações de recursos, na receita, e as fontes de recursos, na despesa, serão adequadas conforme a realização da execução orçamentária, que poderá ser feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.

**§ 3º** No caso de excesso da arrecadação proveniente das receitas de impostos, o Poder Executivo deverá através de decreto executivo suplementar inicialmente as dotações e transferências financeiras destinadas à saúde e educação a fim de atingir os índices constitucionais (15% e 25%).

**Art. 8º** O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro. Os Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores, de forma consolidada, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas.

**§ 1º** Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais, em que estiverem vinculados, podendo por manifestação formal do





## Prefeitura de Timbó

Chefe do Poder Executivo, serem delegados a outro servidor municipal, respeitando Lei específica de cada Fundo.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

§ 3º A transferência de recursos monetários da Unidade Gestora Central aos Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores deverão ser efetivadas por Transferência Financeira e a adequação da suplementação orçamentária efetuada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a:

**I** - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa;

**II** – suplementar, por conta do excesso de arrecadação por vínculo e fonte de recursos, as Modalidades de Aplicação de despesa e as Transferências Financeiras destinadas a atender dispêndios, apurados pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido;

**III** - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

**IV** - apresentar déficit de execução orçamentária resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior;

**V** - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** No Orçamento-Programa das Fundações, da Autarquia e dos Fundos Municipais, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares, à conta do excesso de arrecadação, sem prejuízo do disposto nos incisos II, III e IV do "caput" deste artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em lei.

**Art. 10.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros órgãos da Federação, sem prejuízo de suas próprias atividades, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.



## Prefeitura de Timbó

**Art. 11.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como destacará o órgão ou unidade responsável pelo controle e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas, conforme artigos 10 e 15 da LDO Lei nº 2.846 de 14 de outubro de 2016.

**Parágrafo único.** Fica vedada a ocorrência de déficit de execução orçamentária, excetuando-se quando o déficit for resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior, não implicando no comprometimento da execução orçamentária do exercício subsequente.

**Art. 12.** De acordo com o artigo 10 da LDO Lei nº 2.846 de 14 de outubro de 2016, nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal, no âmbito dos respectivos poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com centralização do ordenamento de despesas e autorização de pagamentos, observando-se o seguinte:

**I** – a limitação de empenho deverá atingir, inicialmente, pela ordem:

- a) as dotações destinadas à aquisição de imóveis, obras e instalações, e aquisição de equipamentos e materiais;
- b) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias não recebidas;
- c) dotação para combustível destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- d) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

**II** – durante o prazo de limitação de empenho, fica vedado o pagamento de sessões extraordinárias, abono de férias e adicional de hora extra;

**III** – a limitação de empenho não poderá inviabilizar a manutenção dos serviços considerados essenciais (saúde, educação, fornecimento de água, coleta de lixo e irrigação de ruas) ou o atendimento de situações de emergência ou de calamidades;

**IV** – o ato expedido deverá indicar expressamente o órgão, entidade ou unidade administrativa que centralizará o ordenamento de novas despesas, bem como seu responsável, e estabelecerá o cronograma de pagamento das despesas empenhadas até aquela data.

**Parágrafo Único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.



## Prefeitura de Timbó

**Art. 13.** O Poder Executivo e Legislativo emitirão semestralmente os relatórios de gestão fiscal e os demonstrativos que acompanham os relatórios resumidos da execução orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2017.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 09 de dezembro de 2016; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC



**Prefeitura  
de Timbó**

## ANEXOS

(arts. 2º, 3º e 5º da LOA/2017 Lei Orçamentária Anual e art. 5º e 6º da Lei nº 2.846 de 14 de outubro de 2.016, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017).

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'R' or a similar character, located at the bottom right of the page.